

licitações da Casa Legislativa, assegurando o pleno atendimento às demandas administrativas e legais do setor.

**Art. 3º** - O controle da frequência e do cumprimento da jornada de trabalho será realizado por meio de registro eletrônico ou outro meio oficial de controle adotado pela Administração.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE  
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

**JOÃO VANES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, na data supra.

**JOÃO DANIEL FALQUETTO**  
Diretor Geral

**Protocolo 1591031**

## PORTARIA Nº 044/2025

### Concede Férias

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Concede férias a servidora **Katiane Cristina Altoé**, Chefe de Gabinete desta Casa de Leis, no período de 07/07/2025 a 18/07/2025, referente ao período aquisitivo de 17/01/2024 à 16/01/2025. Tendo igual período para definir posteriormente com a gestão o gozo de férias.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE  
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

**JOÃO VANES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, na data supra.

**JOÃO DANIEL FALQUETTO**  
Secretário Geral

**Protocolo 1591039**

## PORTARIA Nº 045/2025

### Concede Férias

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Concede férias a servidor **Vanilda**

**Traspadini**, Auxiliar de Copa e Faxina desta Casa de Leis, no período de 04/07/2025 a 13/07/2025, referente ao período aquisitivo de 06/06/2024 à 05/06/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE  
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

**JOÃO VANES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, na data supra.

**JOÃO DANIEL FALQUETTO**  
Secretário Geral

**Protocolo 1591065**

**Mucurici**

**Contrato**

### RESUMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES, CNPJ: 01.170.325/0001-85.

**CONTRATADA:** LICITA.COM LTDA, CNPJ: 58.597.926/0001-96.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 06 meses.

Mucurici - ES, 11 de julho de 2025.

**ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES  
**Protocolo 1590435**

**Viana**

**Resolução**

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 09, DE 11 DE JULHO DE 2025

Altera a Resolução Administrativa nº 03, de 20 de fevereiro de 2025, que organiza as comissões especiais temáticas no âmbito da Câmara Municipal de Viana.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Resolução nº 03, de 20 de fevereiro de 2025, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

Art. 1º .....

§ 3º As comissões destinadas a tratar de matérias relativas a servidores de carreira efetiva, tais como avaliação de estágio probatório e concursos públicos, deverão ser presididas por servidor efetivo e contar, em sua composição, com pelo menos dois membros integrantes do quadro permanente, incluído o presidente para fins deste quantitativo.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Resolução Administrativa nº 03, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório - CEAP;  
 II - Comissão de Contratação - CC;  
 III - Comissão Especial de Revisão e Consolidação de Atos Normativos - CRAN;  
 IV - Comissão Especial de Infraestrutura, Obras e Sustentabilidade - CIOS;  
 V - Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização de Processos Seletivos - CAFPS;  
 VI - Comissão de Gestão Patrimonial - CGP;  
 VII - Comissão de Especial Gestão Documental e Arquivística - CEGDA;  
 VIII - Comissão Especial de Controle e Transparência Institucional - CCTI;  
 IX - Comissão Especial de Integridade e Compliance - CECI;  
 X - Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Iniciativas de Cidadania - CEOC;  
 XII - Comissão Especial de Concurso Público - CCEP

Art. 3º Fica alterado o §2º, do art. 3º da Resolução Administrativa nº 03, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

§2º Os trabalhos da comissão deverão ser concluídos em até 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação desta Resolução Administrativa, salvo se prazo diverso for expressamente estabelecido no ato inicial de designação de seus membros, podendo ainda ser prorrogado, caso necessário, mediante ato da Presidência desta Casa de Leis, ou finalizado antecipadamente com a entrega do escopo do trabalho.

Art. 4º Fica alterado o Anexo Único da Resolução Administrativa nº 03, de 2025, para incluir as atribuições da Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Iniciativas de Cidadania (CEOC) e da Comissão Especial de Concurso Público (CECP), passando a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Resolução Administrativa.

Art. 5º Cabe à Presidência dirimir os casos omissos nesta Resolução Administrativa.

Art. 6º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 11 de julho de 2025

Joilson Broedel  
Presidente

Valdemir Souza  
Pereira  
Vice-Presidente

Wesley Pereira Pires  
Primeiro Secretário

## ANEXO ÚNICO ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INICIATIVAS DE CIDADANIA (CEOC) E DE CONCURSO PÚBLICO (CECP)

### Comissão Especial de Concurso Público - CCEP

Atribuições: 1-Realizarestudos técnicos elevantamentos sobre a necessidade e viabilidade para a realização de concursos públicos no âmbito municipal; 2-Requisitar informações aos setores competentes acerca do quadro de servidores, cargos vagos, projeções orçamentárias e previdenciárias, bem como limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; 3-Promover reuniões técnicas e audiências para debater o tema com órgãos internos, entidades sindicais e demais interessados; 4-Acompanhar e fiscalizar as etapas preparatórias de eventual concurso público, assegurando a legalidade, transparência e observância aos princípios constitucionais; 5-Emitir pareceres e recomendações sobre normas, editais e procedimentos que impactem a regularidade e integridade do certame; 6-Elaborar relatório conclusivo com avaliação da viabilidade do concurso público, contendo recomendações ao Plenário e à Mesa Diretora; 7-Encaminhar o relatório final à Presidência da Câmara para que adote as providências cabíveis à luz das conclusões apresentadas.

### Comissão Especial de Organização e Cidadania - CEOC

Atribuições: 1-Realizarestudos técnicos e planejamento das ações institucionais de caráter coletivo promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal, voltadas à cidadania e fortalecimento comunitário; 2-Propor diretrizes e acompanhar a tramitação administrativa, parcerias e contratações necessárias à execução dessas iniciativas; 3-Promover reuniões e audiências públicas para dialogar com entidades civis, órgãos públicos e população sobre as ações comunitárias; 4-Fiscalizar a execução orçamentária e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade dos projetos realizados; 5-Monitorar o cumprimento de cronogramas, assegurando a efetividade das iniciativas e o alcance dos objetivos sociais pretendidos; 6-Elaborar relatórios qualitativos e quantitativos sobre o andamento, resultados e impactos das ações coletivas promovidas ou apoiadas pela Câmara; 7-Encaminhar o relatório final à Presidência da Câmara, subsidiando futuras ações de cidadania e o aperfeiçoamento das iniciativas institucionais.

**Protocolo 1590877**

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Assistência Social de  
Montanha**

**Resolução**

## RESOLUÇÃO Nº 009 DE 11 DE JULHO DE 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montanha/ES - CONCAMOM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.138/2023,

**Considerando** o disposto no art. 82, § 2º da Lei Municipal nº 1.138/2023, o qual dispõe que "os conselheiros tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licença e férias regulamentares".